



2100842

08106.003291/2015-14

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL Nº 2/2016

PROCESSO Nº 08106.003291/2015-14

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

A União, por intermédio do Ministério da Justiça, mediante a Pregoeira designada pela Portaria Senasp nº 4, de 12 de agosto de 2015, do Coordenador-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública, publicada no D.O.U. de 13 de agosto de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, para aquisição de material para combate a incêndio e resgate em altura, mediante Registro de Preço, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 8.538 de 06.10.2015, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, no que couber, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

CÓDIGO UASG: 200331

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 03/05/2016 às 9h00min

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO licitacao.senasp@mj.gov.br, CONFORME O ARTS. 18 E 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08hs ÀS 17hs.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o registro de preço para aquisição de **material para combate a incêndio e resgate em altura**, objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3. As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Item	Tipo	Unid	Qtde Máxima Registrada	Quantidade Possíveis Adesões
1	CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS	Und	400	2000
2	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	Und	400	2000
3	CAPUZ TIPO BALA CLAVA	Und	400	2000
4	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO	Par	400	2000
5	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO	Par	400	2000
6	APARELHO AUTO BLOCANTE	Unid.	40	200
7	ASSENTO PARA RAPEL	Unid	40	200
8	BOBINA C/ 200 M DE CORDA DE 12 MM, ESTÁTICA	Unid	1	05
9	BOBINA C/ 100 M DE CORDA DE 6MM .	Unid	1	05
10	BORNAL TÁTICO PARA RAPEL	Unid	40	200
11	CAPA DE PROTEÇÃO PARA CORDAS .	Unid	40	200
12	EXTINTORES DE INCÊNDIO PQS BC 4 KG .	Unid	55	275
13	FREIO OITO DE RESGATE EM AÇO.	Unid	40	200

14	LUVA DE RAPEL	Par	40	200
15	MOSQUETÃO EM AÇO.	Unid	60	300
16	PLACA DE ANCORAGEM	Unid	10	50
17	UNIFORME DE NEOPRENE 2.2	Unid	60	300
18	ALICATE CORTA A FRIO	Unid	10	50
19	MOSQUETÃO HMS	Unid	60	300
20	MOSQUETÃO ASSIMÉTRICO	Unid	40	200
21	BOBINA C/200M DE CORDA DE 11,5 MM, SEMI-ESTÁTICA	Unid	4	20
22	MACA VERSÁTIL COM DUPLO ENVELOPE	Unid	1	5
23	CAPACETE PARA TRABALHO EM ALTURA	Unid	40	200
24	BLOCANTE DE MÃO SEM PUNHO	Unid	40	200
25	BLOCANTE DE PEITO	Unid	40	200

1.4. Devido à previsão constante no item 23.5 do anexo I deste Edital, as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.2. Em relação aos itens 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3.2. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.3. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

2.3.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.3.8. o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, conforme dispõe o Decreto nº 7.756 de 14.06.2012.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

2.5. Poderão participar deste Pregão licitantes que:

2.5.1. estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

2.5.2. desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.3. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.6. Não poderão participar deste Pregão, as empresas:

2.6.1. que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.6.2. que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.6.3. que tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.6.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.6.5. cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

2.6.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993;

2.6.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.6.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.10. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.6.11. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja

investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, COMPRASNET (§1º, art.3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Justiça, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item, sendo este considerado para a fase de lances, respeitado o valor máximo admissível constante no Anexo II, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5. Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **menor preço unitário**.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, conforme art. 11, inciso IV, do Decreto n 5.450/05.

7.2. Somente os licitantes com as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

8.7. Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.10.1. Produzidos no País.

8.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.5. O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

11.1.1. nome do representante legal da empresa;

11.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

11.1.3. valores unitário, total de cada item e valor total da proposta por grupo, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

11.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

11.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

11.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

11.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

11.1.7. Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

11.2.2. Declaração ou instrumento similar que ateste que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

11.2.3. Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 2.6.9 e 2.6.10 deste Edital.

11.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

11.4.2. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4.3. No Anexo I-B consta modelo de proposta de preços.

11.5. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta do fornecedor e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o produto), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que a empresa esclareça os motivos da divergência desde que aceitos pela administração.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências editalícias.

12.2. Será desclassificada a proposta que:

12.2.1. Contiver vício ou ilegalidade;

12.2.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

12.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

12.2.4. Não atender ao critério de julgamento;

12.2.5. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

12.2.6. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e,

12.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1. Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2. Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

12.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

12.4.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,

12.4.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.

12.7. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.8. Havendo aceitação da proposta classificada, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

13.2. Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4. O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

13.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1.1. **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2. **No caso de sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4.1.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.1.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

13.4.1.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

13.4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

13.4.2.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

13.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

13.4.2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

13.4.2.5.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

13.4.2.5.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda.

13.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.4.2.7. Regularidade junto ao SICAF, bem como será procedida consulta “ON LINE” ao CADIN relativamente às condições exigidas na contratação.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

b) A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possui patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993;

d) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência;

13.4.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 20% (vinte por cento) do objeto, por grupo, deste termo de referência. Para os grupos nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

13.4.4.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

13.4.4.2. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender às demandas dos órgãos de segurança estaduais. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

13.4.4.3. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

13.5. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF poderão substituir os documentos previstos nos subitens **13.4.1**, **13.4.2** e **13.4.3** exigidos neste Edital, por certidão do SICAF válida e em situação regular, exceto o subitem **13.4.2.6** que não é contemplado pelo SICAF. A comprovação de regularidade de cadastramento, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira no SICAF também será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema.

13.6. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos

previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

13.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

13.7.1. Ainda, para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio no Comprasnet:

13.7.1.1. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório para aquela empresa que se encontra cadastrada no SICAF ou que possua CRC;

13.7.1.2. Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com **menos de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal;

13.7.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

13.8. O Licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações **13.7.1.1 a 13.7.1.3** de forma virtual por intermédio do sistema **COMPRASNET**. Tais declarações somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma, senão a mencionada acima.

13.9. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.10. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

13.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

13.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

13.10.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON.

13.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número da licitação, CNPJ e o respectivo endereço. No entanto, em casos excepcionais devidamente justificados, poderá ser considerado um erro sanável por este Pregoeiro caso não conste nos documentos as informações relativas aos dados solicitados preferencialmente. Então tem que vir só com o nome do licitante?

13.12. Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

13.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

13.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

13.15. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, ou anexados em campo próprio do sistema comprasnet, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contado a partir da solicitação, podendo o mesmo solicitá-los em momentos distintos.

14.1.1. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

14.1.2. Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 14.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública/CGATEC/DEAPSEG/SENASP – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido, pelo Pregoeiro, via chat.

14.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e, depois de decorrido a fase de regularização fiscal de ME/EPP, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016 a cargo da Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
SESGE	06 183 2070 7U23 0001	33 90 30	SESGE- JOA	089871	0100000000	000A

18. DO EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como da comprovação da regularidade trabalhista.

19. DO CONTRATO

19.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

19.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado pela CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP)", para assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.4. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF e em relação às obrigações trabalhistas, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN.

19.5. Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

20.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

20.2.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

IV – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “20.2.2”;

V – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

VI - A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

VII – O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.3. A garantia será considerada extinta:

20.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.3.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

20.4. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – Caso fortuito ou força maior;

II – Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III – Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

20.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “20.4”.

20.6. O documento referente à garantia contratual será entregue na CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP) a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

20.7. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

20.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

20.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

20.10. O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

20.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

21. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

21.1. Conforme item 14 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

22. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

22.1. Conforme item 12 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23. DO RECEBIMENTO

23.1. O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por comissão designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos e será realizado:

23.1.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no termo de referência;

23.1.2. Definitivamente: no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações dos objetos desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

23.2. No caso de objeto entregue em desconformidade com o especificado no termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30(*trinta*) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

23.3. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

23.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

23.5. O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública, designados através de portaria para esse fim.

23.6. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de

acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

23.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

24. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

24.1. Critérios de avaliação do objeto:

24.1.1. Quantidades previstas;

24.1.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

24.1.3. Atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;

24.1.4. Garantias dos objetos estipuladas no Termo de Referência;

24.1.5. Estado de apresentação do objeto, sem nenhuma avaria.

24.1.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas, no momento da **entrega** dos objetos.

25. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto será exercido pela CONTRATANTE, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

25.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

25.1.2. Fiscal do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

25.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

25.3. A presença da fiscalização da Secretaria Nacional de Segurança Pública não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Fornecer os objetos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

27.2. Colocar à disposição do Secretaria Nacional de Segurança Pública, os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

27.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Edital, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

27.4. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Edital;

27.5. Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 14.1 e 14.1.1 do Termo de Referência.

27.6. Entregar o objeto com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais para os objetos que se fizerem necessário e não estão inclusos na lista contida no Item 9.4.3 do Termo de Referência.

27.7. Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas no termo de referência.

27.8. Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

27.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

27.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

27.11. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

27.12. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

27.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

27.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

28.2. Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação conforme Item 17.8 do Termo de Referência.

28.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Servidor e/ou funcionário da Secretaria Nacional de Segurança Pública, designado.

28.4. Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.

28.5. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1. não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2. apresentar documentação falsa;

29.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.4. não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

29.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

29.1.6. cometer fraude fiscal;

29.1.7. fizer declaração falsa;

29.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame.

29.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.2.1. multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

29.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

29.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

IV – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

VII – Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VIII – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IX – As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

30. DO PAGAMENTO

30.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça.

30.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do

quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

30.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das Obrigações Trabalhistas correspondentes.

30.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

30.3.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

30.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

30.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

30.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

30.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

30.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

30.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

30.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

30.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

30.7. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

30.8. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

30.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

31. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

31.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

31.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

31.1.2. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

31.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.mj.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos

fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

32.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013.

32.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

32.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o Ministério da Justiça, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

32.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Ministério da Justiça, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

32.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Ministério da Justiça não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

32.7. A licitante vencedora terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para assinar a Ata, a partir da disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI

32.8. Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

33. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

33.1.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

33.1.1.1. Caso seja comprovada pendência no CADIN a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

33.1.2. A Secretaria Nacional de Segurança Pública convocará formalmente os fornecedores, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para assinatura da Ata de Registro de Preços.

33.1.3. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

33.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no Edital, a Secretaria Nacional de Segurança Pública registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

34. DO CADASTRO RESERVA

34.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará entre outras as seguintes observações:

34.3.1. será incluído na respectiva ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

34.3.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

34.3.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

35. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

35.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

35.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

35.4. As contratações provenientes dos órgãos não participantes não poderá exceder a 100% do quantitativo dos itens registrados na ata.

36. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

36.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

36.1.1. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

36.2. Caberá a Secretaria Nacional de Segurança Pública aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

36.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria Nacional de Segurança Pública será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

36.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

36.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

37. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

37.1. Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

37.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

37.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

37.4. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

37.5. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

37.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

37.6.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

37.6.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

37.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

37.8. Deverá ser realizada pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta dias), para comprovar a vantagem da ata de registro de preços.

38. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

38.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

38.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

38.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

38.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

38.1.4. tiver presentes razões de interesse público.

38.1.5. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

38.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **38.1.1**, **38.1.2** e **38.1.5**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

38.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

39. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

39.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

39.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

39.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

39.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Ministério da Justiça.

39.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

39.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

39.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

39.8. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

40. DOS ANEXOS

40.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

40.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

40.1.1.2. ANEXO I-A – Especificações Técnicas.

40.1.1.3. ANEXO I-B – Modelo de Proposta Comercial.

40.1.2. ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis.

40.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

40.1.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

ANA PAULA MARTINS MASCARENHAS
Pregoeira da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016
PROCESSO Nº 08106.003291/2015-14

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - DFNSP

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE EM ALTURA**, objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, mediante procedimento licitatório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Item 1.2 abaixo e demais disposições contidas neste instrumento.

1.2. Tabela:

Item	Tipo	Unid	Qtde Máxima Registrada	Quantidade Possíveis Adesões
1	CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS	Und	400	2000
2	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	Und	400	2000
3	CAPUZ TIPO BALA CLAVA	Und	400	2000
4	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO	Par	400	2000
5	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO	Par	400	2000
6	APARELHO AUTO BLOCANTE	Unid.	40	200
7	ASSENTO PARA RAPEL	Unid	40	200
8	BOBINA C/ 200 M DE CORDA DE 12 MM, ESTÁTICA	Unid	1	05
9	BOBINA C/ 100 M DE CORDA DE 6MM .	Unid	1	05
10	BORNAL TÁTICO PARA RAPEL	Unid	40	200
11	CAPA DE PROTEÇÃO PARA CORDAS .	Unid	40	200
12	EXTINTORES DE INCÊNDIO PQS BC 4 KG .	Unid	55	275
13	FREIO OITO DE RESGATE EM AÇO.	Unid	40	200
14	LUVA DE RAPEL	Par	40	200
15	MOSQUETÃO EM AÇO.	Unid	60	300
16	PLACA DE ANCORAGEM	Unid	10	50
17	UNIFORME DE NEOPRENE 2.2	Unid	60	300
18	ALICATE CORTA A FRIO	Unid	10	50
19	MOSQUETÃO HMS	Unid	60	300
20	MOSQUETÃO ASSIMÉTRICO	Unid	40	200
21	BOBINA C/200M DE CORDA DE 11,5 MM, SEMI-ESTÁTICA	Unid	4	20
22	MACA VERSÁTIL COM DUPLO ENVELOPE	Unid	1	5
23	CAPACETE PARA TRABALHO EM ALTURA	Unid	40	200
24	BLOCANTE DE MÃO SEM PUNHO	Unid	40	200
25	BLOCANTE DE PEITO	Unid	40	200

1.3. Devido à previsão constante no item 23.5 as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços ensejam em uma quantidade correspondente ao quádruplo do número registrado de cada item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Força Nacional de Segurança Pública foi criada pelo Decreto nº 5.289 de 29 de novembro de

2004 e tem como escopo a execução de atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, tendo por base a Cooperação Federativa calçada na firmação de convênios com os Estados e o Distrito Federal para tais finalidades.

2.2. Com a finalidade de atender às necessidades emergenciais dos estados, em questões onde se fizerem necessárias a interferência maior do poder público ou for detectada a urgência de reforço na área de segurança. Ela é formada pelos melhores operadores de Segurança Pública dos grupos de elite dos Estados, que passam por um rigoroso treinamento Nivelamento de Conhecimentos. Trata-se de um programa de Cooperação Federativa, mediante convênio, que compreende: operações conjuntas de segurança pública; transferência de recursos; desenvolvimento de atividades de capacitação e qualificação de profissionais de segurança pública. O DFNSP é acionado sempre que situações de distúrbio público, originadas em qualquer ponto do território nacional, requeiram sua presença.

2.3. A atual estrutura do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, na qual em seu quadro atual de colaboradores conta com um efetivo de 1.520 (mil e quinhentos e vinte) colaboradores conforme informação prestada pelo CRH/DFNSP (1095638), distribuídos em mais de 36 (trinta e seis) Operações dentro do território nacional conforme tabela de distribuição abaixo:

REGIÃO	ESTADO	CIDADE	Nº	OPERAÇÃO	
NORTE	AC	RIO BRANCO	1	ENAFRON / SSP	
	AM	TABATINGA	2	ENAFRON / SSP	
		HUMAITÁ	3	ONDA VERDE	
		NOVO PROGRESSO	4	ONDA VERDE	
	PA	ALTAMIRA	5	BELO MONTE	
			6	AVIAÇÃO POLICIAL	
	RO	ARIQUEMES	7	JAMARI	
NORDESTE	AL	MACEIÓ	8	JARAGUÁ OSTENSIVA	
			9	JARAGUÁ GBS	
			10	AVIAÇÃO POLICIAL	
			11	JARAGUÁ JUDICIÁRIA	
			12	JARAGUÁ PERÍCIA TÉCNICA	
	MA	SÃO LUÍS	13	PARNAÍBA JUDICIÁRIA	
	PI	TERESINA	14	JENIPAPO OSTENSIVA	
			15	JENIPAPO JUDICIÁRIA	
			16	JENIPAPO PERÍCIA TÉCNICA	
	RN	NATAL	17	POTIGUAR OSTENSIVA	
			18	VERÃO POTIGUAR	
			19	AVIAÇÃO POLICIAL	
			20	POTIGUAR JUDICIÁRIA	
			21	POTIGUAR PERÍCIA TÉCNICA	
	SE	ARACAJÚ	22	ANGICOS	
	CENTRO OESTE	DF	GAMA	23	BATALHÃO DE PRONTA RESPOSTA
24				CIA DE PRONTA RESPOSTA	
25				CIA DE ESCOLTA E GUARDA	
26				CIA DE EVENTOS E OPERAÇÕES	
27				GBS	
GO		BRASÍLIA	28	AVIAÇÃO POLICIAL	
			LUZIÂNIA	29	CERRADO POLÍCIA OSTENSIVA
			GOIÂNIA	30	SERRA DOURADA JUDICIÁRIA
MS		PONTA PORÃ	31	ENAFRON/SSP	
			AMAMBAI	32	CONE SUL
MT	JUIZINA	33	ONDA VERDE		
		SINOP	34	ONDA VERDE	
SUDESTE	RJ	RIO DE JANEIRO	35	PACIFICADORA OSTENSIVA	
			36	PACIFICADORA GBS	

CGM/DFNSP

Fonte

2.4. Dentro dessa estrutura operacional, estão envolvidas vários Profissionais de Segurança Pública como: Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Civis, Peritos e Legistas, os quais desempenham funções específicas dentro de sua área de atuação, porém com a finalidade de preservação da vida e garantia da paz e tranquilidade à sociedade;

2.5. A atividade fim de cada colaborador mobilizado pelo DFNSP é caracterizada como atividade de risco, pois lida diretamente com vidas em condições adversas e que por muitas vezes podem causar prejuízos físicos aos mesmos, necessitando assim de uma estrutura otimizada para que sejam prestados os primeiros socorros caso haja necessidade.

2.6. A Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) através do Decreto nº 6.189, de 20 de agosto de 2007 (anexo), teve assegurada a sua atuação permanente, com um efetivo mínimo de 500 (quinhentos) profissionais treinados para emprego imediato. Entretanto, em matéria ambiental, a atuação da FNSP se iniciou no mês de março de 2008, com a edição da Portaria Ministerial (MJ) nº 654, de 18 de março de 2008, na então operação denominada “Arco de Fogo”, com o objetivo de apoiar a Polícia Federal no combate aos crimes e infrações ambientais na região amazônica.

2.7. Considerando ainda a experiência positiva em Eventos Esportivos, tem-se o auxílio da FNSP na atuação da segurança dos Jogos Pan Americanos e Para-Pan, Copa das Confederações e Copa do Mundo de Futebol, obtendo resultados satisfatórios em âmbito internacional. Nesse sentido, como novo desafio ao DFNSP, tem-se a assunção da responsabilidade de prover a segurança interna dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. A competição será um evento multi esportivo realizado no segundo semestre de 2016, na cidade do Rio de Janeiro. A escolha foi feita durante a 121 Sessão do Comitê Olímpico Internacional, que aconteceu em Copenhague, Dinamarca, em 2 de outubro de 2009. Os Jogos Paraolímpicos Rio 2016 serão sediados na mesma cidade e organizados pelo mesmo comitê. Será a primeira vez que os Jogos Olímpicos serão sediados na América do Sul e a segunda vez na América Latina, depois da Cidade do México 1968. Será também a terceira vez que acontecerão no hemisfério sul, depois de Melbourne 1956 e Sydney 2000.

2.8. O evento Olimpíada Rio 2016 ocorrerá entre os dias 5 e 21 de agosto de 2016 e a Paraolimpíada serão entre 7 e 18 de setembro do mesmo ano. O local de abertura e encerramento será no Estádio do

Maracanã. Serão disputadas 28 modalidades, duas a mais em relação aos Jogos Olímpicos de verão de 2012. Após acordo entre os órgãos organizadores do evento com o governo federal, ficou estabelecido que o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública será responsável pelo policiamento de Guarda de Instalações e dos eventos, com o objetivo que os jogos aconteçam de forma segura e pacífica.

2.9. Com isso, o DFNSP terá uma estrutura para a operação Rio 2016 aproveitando as zonas geográficas olímpicas para definição das Regiões (Barra, Copacabana, Deodoro e Maracanã) e Batalhões, os quais foram divididos por serviços, ficando parte das Regiões e Unidades com o escopo principal de segurança perimetral, patrimonial e eletrônica; cercamento de segurança; e *Mag&Bag*, e a outra parte com a responsabilidade de segurança do público e do campo de jogo, conforme consta na Diretriz Geral de Operações da FNSP. Como já descrito, o efetivo foi dimensionado em um total de **9.613 (nove mil seiscentos e treze) mobilizados**, os quais estarão divididos em Regiões, Unidades, Companhias e Pelotões, de acordo com a modalidade de policiamento empregada, conforme abaixo:

Efetivo a ser mobilizado por áreas de atribuições e sexo para os Jogos Rio 2016					
ÁREAS DE ATRIBUIÇÕES			EFETIVO MOBILIZADO		
1	SEGURANÇA PERIMETRAL, PATRIMONIAL E ELETRÔNICA; CERCAMENTO DE SEGURANÇA; E MAG&BAG	Masc	5699	6332	
		Femin	633		
2	SEGURANÇA DO PÚBLICO E DO CAMPO DE JOGO	Masc	2255	2505	
		Femin	250		
3	PRONTA RESPOSTA	Masc	776	776	
		Femin	-		
TOTAL			Masc	8730	9613
			Femin	883	

2.10. Diante do exposto faz-se necessário um empenho maciço na segurança do referido acontecimento esportivo em paralelo as atividades que o DFNSP já desenvolve, aumentando assim a sensação de segurança quando no período da realização do evento.

2.11. O dimensionamento de Recursos Humanos em eventos de natureza artística, cultural e esportiva demanda cálculos e análises não rotineiras de segurança. Os trabalhos foram baseados em variáveis específicas, as quais irão orientar a característica e modo com que o profissional será empregado.

2.12. Diante disso, os eventos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 foram analisados qualitativamente por uma equipe multidisciplinar de policiais e bombeiros militares mobilizados pela FNSP, com especializações ligadas à Gestão de Grandes Eventos, Operações de Controle de Distúrbios, Operações Especiais Policiais, Contraterrorismo, dentre outras, a qual, baseado em doutrinas internacionais e nacionais, classificou os Jogos conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1

Classificação de Eventos dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016

QUANTO À DIMENSÃO	QUANTO À ÁREA DE INTERESSE	QUANTO AO TIPO DE PÚBLICO	QUANTO À ABRANGÊNCIA	
Macroevento	Artístico	Eventos Fechados	Mundial	
De Grande Porte	Científico			Internacional
	Lazer			Latino-americano
	Cultural			
De Médio Porte	Desportivo		Eventos Abertos	Nacional
	Folclórico	Regional		
	Promocional			
De pequeno Porte	Religioso	Municipal		
	Turístico			Local

2.13. A classificação do evento envolveu diversos aspectos, tais como: as análises das características individuais de cada instalação prevista no escopo, bem como as experiências de execução e planejamento de grandes eventos no Brasil, permitiram também a elaboração de um quadro de *cálculo de efetivo* (QUADRO 2).

2.14. O quadro seguinte descreve a metodologia de dimensionamento do efetivo quanto a sua **classificação de complexidade**. A classificação de complexidade do evento possui algumas variáveis que servem de base para o gestor da operação dimensionar exclusivamente o efetivo, bem como seus recursos. A análise e *classificação do nível de complexidade do evento* são subjetivas e mutáveis, as quais serão feitas baseadas na *expertise* em gestão de grandes eventos, bem como nas variáveis apresentadas no quadro abaixo:

QUADRO 2

Classificação de risco e variáveis para cálculo de efetivo para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos

CLASSIFICAÇÃO O QUANTO À COMPLEXIDADE DO EVENTO	VARIÁVEIS PARA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DO EVENTO	EFETIVO A SER EMPREGADO NA SEGURANÇA DE ESPECTADORES	EFETIVO A SER EMPREGADO NA SEGURANÇA DE ARBITRAGEM	EFETIVO A SER EMPREGADO NA SEGURANÇA DO FIELD OF PLAY (CAMPO DE JOGO)	EFETIVO A SER EMPREGADO NO GRUPO DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS (PRONTA RESPOSTA)	EFETIVO A SER EMPREGADO NO GRUPO DE INTERVENÇÃO TÁTICA (PRONTA RESPOSTA)
BAIXA COMPLEXIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Público inferior a 10 mil pessoas; • Esporte de baixa popularidade; • Fases classificatórias; • Realização em ambientes fechados. 	4 FN para cada 1000 espectadores	3 FN	0,2 FN a cada 100 m ² (Fração mínima de 8 FN)	9 FN (1 Grupo)	* Stand Alone 6 FN (1 Célula Tática)
MÉDIA COMPLEXIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Público superior a 10 mil pessoas e inferior a 20 mil pessoas; • Esporte de média popularidade; • Fases semifinais; • Realização em ambientes fechados e/ou abertos; • Presença de autoridades e dignitários. 	5 FN para cada 1000 espectadores	5 FN	0,3 FN a cada 100 m ²	18 FN (2 Grupos)	6 FN (1 Célula Tática)
ALTA COMPLEXIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Público superior a 20 mil pessoas; • Esporte de alta popularidade; • Fases finais; • Realização em ambientes fechados e/ou abertos; • Presença de autoridades e dignitários. • Partidas entre nações com divergências socioculturais (econômica, política e religiosa). 	10 FN para cada 1000 espectadores	7 a 9 FN (a ser definido baseado na relevância e presença visual da arbitragem no esporte)	0,4 FN a cada 100 m ²	29 FN (Pelotão de Choque)	12 FN (2 Células Táticas)

2.15. A utilização de Equipamentos de Proteção contra incêndio e resgate em altura, juntamente com o constante treinamento resultam na solução eficaz para a segurança no trabalho policial e respeito aos princípios dos direitos humanos, evitando lesões graves e salvaguardando o bem maior que é a VIDA HUMANA.

2.16. Desta forma, pode-se inferir que a aquisição desse material irá garantir o prosseguimento da dotação do DFNSP com modernos equipamentos de proteção individual táticos, já em uso em várias Organizações Militares e permitirá a atualização tecnológica reduzindo a defasagem existente e contribuindo para o aumento da operacionalidade da tropa.

2.17. Portanto, para a definição do quantitativo necessário para suprir a demanda do DFNSP, foi observado o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do:

“II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”. grifo nosso.

2.18. O advento das **Olimpíadas Rio 2016**, onde o DFNSP terá sua atuação conforme descrito no item 2.9 deste termo de referência, onde segundo consta na Diretriz Geral de Operações do DFNSP, existe a previsão de mobilização de **9.613 (nove mil seiscentos e treze)**, colaboradores, dentre estes 304 (trezentos e quatro), bombeiros militares, que receberão individualmente 01(uma) unidade, dos Itens requeridos, dentro da sua área de atuação "combate a incêndio ou salvamento em altura", motivo pelo qual se faz necessário o **registro de preço**, na quantidade a ser adquirida, totalizando assim o quantitativo descrito no item 1.2 deste Termo de Referência.

2.19 A decisão por registrar preços deu-se em razão do referido procedimento atender de maneira mais eficiente à necessidade de aquisições do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, tendo em vista que, apesar de se pretender adquirir o quantitativo total registrado para prover a segurança das Olimpíadas 2016, só poderemos fazê-lo após a confirmação de mobilização do efetivo citado no subitem "2.18", pois, por ora, existe apenas uma previsão de mobilização do referido efetivo. Assim, o registro de preços possibilitará a aquisição dos equipamentos à medida que forem sendo mobilizados os profissionais; apresentando, desta forma, vantagens econômicas pela redução de emprego de pessoal na formulação dos processos, agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos materiais, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, em concordância com o artigo 3º, inciso II do Decreto 7.892/2013.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública, ao promover a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE EM ALTURA**, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

3.2. Além disso, deverá ser regido também pela lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto nº 7.179 de 20/05/2010, Decreto nº 6.204/2007 e a NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI do Ministério do Trabalho.

3.3. Os requisitos de construção e desempenho e os métodos de ensaio, serão estabelecidos pela Norma Brasileira (NBR) e pela própria Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.4. Quanto a sustentabilidade, as seguintes normas deverão ser observadas: Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 SLTI/MPOG e o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012.

3.5. A empresa fornecedora dos bens constantes deste Termo de Referência deverá sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.6. O critério adotado para determinar a quantidade é o da Portaria nº 24, de 27 de abril de 2012 DFNSP/SENASP/MJ, que norteia as aquisições de materiais para o DFNSP, visando necessidade de renovação dos equipamentos em uso na Força Nacional, face ao desgaste pelo uso em operações sob condições extremas a que são submetidos, conforme consta em anexo (1085812).

4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes equipamentos;

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. DO CONSÓRCIO OU SUB CONTRATAÇÃO

5.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que as especificações técnicas adotadas sejam as mínimas necessárias para que o DFNSP possa disponibilizar de equipamentos modernos e adequados aos profissionais de Segurança Pública mobilizados, qualificando assim o equipamento disponível, e, por conseguinte as atividades inerentes a Força Nacional gerando eficiência nas ações de segurança e preservação da ordem pública, com segurança e desempenho necessários.

6.2. Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que existem várias empresas no mercado que oferecem objetos que atendem às especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS

7.1. O valor estimado para esta aquisição será de R\$ 3.544.195,05 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinco centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo da Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
SESGE	06 183 2070 7U23 0001	33 90 30	SESGE-JOA	089871	0100000000	000A

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

9.1.1. nome do representante legal da empresa;

9.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca e modelo (do objeto e acessórios que não sejam itens de série), quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

9.1.3. valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

9.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

9.1.3.2. Deverá conter também cinco vezes a quantidade registrada, para estimar o custo das possíveis adesões à futura Ata de SRP.

9.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

9.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

9.1.7. garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

9.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste TR, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

9.4.2. Entregar um exemplar do manual e/ou similar para os Itens 1, 2, 6 e 7, contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados.

9.4.3. É facultativa a apresentação do referido Manual para os demais itens.

9.4.4. Deverá entregar laudo técnico, emitido por órgão público ou privado credenciado e/ou

homologado pelos órgãos de controle, que ateste o atendimento as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I-A deste Termo de Referência.

9.4.5. O referido laudo deverá ser para cada item constante

9.4.6. No Anexo I-B consta modelo de proposta de preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

10.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do item arrematado constante neste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

10.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

10.1.3. Considerará como equipamentos compatíveis, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam similares as dos itens constantes deste Termo de Referência, por exemplo, no caso da corda não há necessidade de ser na mesma espessura.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por comissão designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos e será realizado:

11.1.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste termo de referência;

11.1.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações dos objetos desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11.2. No caso de objeto entregue em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (*trinta*) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

11.3. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

11.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.5. O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública, designados através de portaria para esse fim.

11.6. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

11.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

12. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias corridos para entrega do objeto, contados a partir da data de assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

12.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

12.3. O objeto deverá ser entregue no local descrito abaixo, em dia de expediente, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h:

UF	LOCAL DE ENTREGA
DF	Depósito de Suprimentos da Força Nacional Endereço: Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002 - Telefone: 61 2025-8986/ 61 2025-9728

12.4. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência e anexos.

12.5. A empresa deverá comunicar ao *DFNSP*, com **72h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone: (061 2025-7983).

12.6. O objeto deverá estar acondicionado preferencialmente em embalagens recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficar protegido da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

12.7. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento

provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

13.1. Critérios de avaliação do objeto:

- 13.1.1. Quantidades previstas;
- 13.1.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 13.1.3. Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- 13.1.5. Estado de apresentação do objeto, sem nenhuma avaria.
- 13.1.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas, no momento da entrega dos objetos.

14. GARANTIA DO OBJETO

14.1. O itens 14, 15 e 27 terão garantia de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

- 14.1.1. O demais itens deverão dispor de garantia mínima de 03 meses.
- 14.1.2. No caso dos equipamentos que apresentem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
- 14.1.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 14.1.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

14.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

14.3. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

15.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado pela CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP)", para assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.4. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

15.5. Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

16.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- 16.2.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 16.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II – Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - IV – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem "16.2.2";
 - V – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
 - VI - A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);
 - VII – O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a

rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.3. A garantia será considerada extinta:

16.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.3.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.4. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – Caso fortuito ou força maior;

II – Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III – Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

16.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “16.4”.

16.6. O documento referente à garantia contratual será entregue na CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP) a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

16.7. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

16.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

16.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

16.10. O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

16.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer os objetos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

17.2. Colocar à disposição do Secretária Nacional de Segurança Pública, os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A.

17.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

17.4. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

17.5. Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 14.1 e 14.1.1.

17.6. Entregar o objeto com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais para os objetos que se fizerem necessário e não estão inclusos na lista contida no Item 9.4.3.

17.7. Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste termo de referência.

17.8. Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

17.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

17.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

17.11. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

17.12. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

17.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

17.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela

CONTRATADA.

18.2. Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação conforme Item 17.8.

18.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Servidor e/ou funcionário da Secretaria Nacional de Segurança Pública, designado.

18.4. Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.

18.5. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto será exercido pela CONTRATANTE, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

19.1.2. Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

19.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

19.3. A presença da fiscalização da Secretaria Nacional de Segurança Pública não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. No momento do pagamento serão realizadas consultas "on-line" ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei;

20.3.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

20.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

20.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

20.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

20.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

20.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

20.7. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

20.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

20.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

20.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21. SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. fizer declaração falsa;

21.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

21.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

IV – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

VII – Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VIII – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IX – As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Deverá a Contratada enquadrar-se nos dispositivos do art. 5º, Incisos III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010:

22.1.1. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

23.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

23.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

23.4. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições e valores da proposta encaminhada pelo primeiro classificado.

23.5. A SENASP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante do presente Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

24.1.2. ANEXO I-B – Modelo de Proposta de Preços.

□

WELLINGTON RODRIGO DE LIMA BENTO – CAP PMMS

Gerente

LEONARDO QUIRINO DA SILVA – 1º SGT PMGO

Integrante técnico

RAIMUNDO PEREIRA NETO – CB PMAM

Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se ao DEAPSEG para as providências de sua alçada.

ADILSON MOREIRA

Diretor do DFNSP - Substituto

ANEXO I - A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1, CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

Todas as matérias-primas [(tecidos, não tecidos, fio de costura e ferragens (termoplásticos, zíperes, botões de pressão e fita prendedora de ganchos e argolas)], **deverão atender ou exceder** à Norma NFPA 1971 – Protective Ensemble for Structural Fire Fighting – current edition (Conjunto de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural – edição corrente), para roupas de proteção para combate a incêndio estrutural).

1. Composição dos tecidos (camadas de proteção):

1ª Camada - fibra aramida na cor Preta, com solidez da cor à fricção seca e úmida de 4/5 conforme NBR 8432/84, determinação da solidez da cor a lavagem doméstica e industrial de 4/5 conforme NBR ISSO 105-C06, solidez da cor a luz de no mínimo 2/3 conforme NBR 12997/93, 100% antichamas, com gramatura mínima de 260 g/m² +- 3% conforme norma ISSO 3881/1977 ou ASTM D 3776, construção tipo sarja 2 X 1, composta de 60% fibra Para-aramida e 40% de fibra Meta-Aramida com reforço da fibra em Rip Stop de 6 mm quadrados, que permite uma maior resistência na trama e urdume. Com resistência a ruptura longitudinal não inferior a 200 DaN +- 5% e resistência na transversal não inferior a 210 DaN +- 5% conforme NBR 11912/01 e alongamento longitudinal de 40 kgf/m² +- 4%, na transversal de 36 kgf/m² +- 5%. A resistência da carga de rasgamento não deve ser inferior a 23 kgf no urdume e 25 kgf na trama, no processo de tiras conforme norma ASTM D 2261/96. Com resistência a abrasão de desgaste não superior a 0,010 gramas a 3750 ciclos e em percentual não superior a 0,5% da massa, conforme NBR ASTM D 3886/99. A fibra não deve superar grau de pelotamento de 2/3 no processo Pilling Box conforme norma JIS L 1076 A aumentando assim a vida útil da roupa. A fibra deverá receber tratamento hidrorrepelente incolor conforme NBR 13000/93 determinado que a fibra não absorva solução no período de 15 minutos.

2ª Camada - deverá atuar como barreira de vapor e líquidos, sendo 100% Politetrafluoretileno (PTFE), antichama, fixada na fibra externa com costura (1ª camada), com gramatura de 130 g/m² conforme norma ASTM D 3776, tomando-a transpirável inibindo assim a passagem de líquidos e ácidos, porém, permitindo respiração.

3ª Camada - Esta camada atuará como barreira de calor, formada por uma manta de fibra agulhada 100 % meta-aramida, com peso total de no máximo 300 g/m² (admitida à variação de ±10%) conforme norma ASTM D 3776 na cor reta ou verde escuro, com espessura mínima de 2 mm. As mantas serão unidas a 4ª Camada por costuras em linhas de aramida formando matelasse trapezoidal. As características da manta deverão atender aos seguintes resultados laboratoriais:

4ª Camada - Esta camada formará o forro interno do conjunto, em tecido antichama composta de 43% fibra meta-aramida e 57% em viscosa +- 5% na cor azul conforme norma ASTM D 629, com gramatura mínima de 150 g/m² unida a 3ª Camada por meio de matelasse trapezoidal.

2. Confeção do Conjunto de Roupa:

2.1 Blusão %:

- Gola alta com 510 mm de comprimento total X 100 mm em de altura em todo seu diâmetro para proteção de pescoço com velcro fême medindo 50 X 50 mm fixo nas costas da mesma em ângulo de 30º, com lapela composta pelas mesmas multicamadas de 170 mm X 170 mm, fixada no lado esquerdo da gola, com velcro macho de 50 mm X 50 mm de ambos os lados para fechamento sobre a gola e fixado na posição aberta;

- Fechamento duplo através de zíper de vislon na cor preta número oito, o qual deverá ser resistente a produtos químicos, não podendo este ser niquelado ou esmaltado, e por velcro de 50 mm na cor preta fixado verticalmente no interior da lapela que deverá ter no mínimo as seguintes medidas: 115 mm de largura e 800 mm de altura; - Bolso para rádio comunicador com 160 mm de altura 70 mm de largura e 60 mm de profundidade, com lapela de no mínimo 60 mm de largura e 100 mm de comprimento, fechada por velcro de 50 mm X 60 mm e com base do tipo X de 20 mm na mesma fibra;

- Bolsos inferiores da mesma fibra externa medindo 250 mm de altura e 210 mm de largura postado no lado esquerdo inferior da blusa, sanfonado com abertura não inferior a 50 mm, com dois drenos de latão na parte inferior de cada bolso, com lapela protetora medindo no mínimo 220 mm X 70 mm de altura, com dois fechamentos de velcro com 50 mm X 50 mm nas extremidades;

- Barramento interno com 40 mm de altura em toda a extensão da blusa, fixada na estrutura da fibra interna sem manta, para que possa fluir o líquido retido pela barreira de vapor;

- Cada capa deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto duplo com fio de meta-aramida ao lado de fora da estrutura externa para atender às exigências da NFPA 1971, edição atual. O padrão de ataviamento deverá ser o de 75 mm (3 pol.) padrão NFPA e deverá ser posicionado como se segue: Uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor da bainha da capa e uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor de cada extremidade de manga. O atavio retrorrefletivo a ser utilizado deverá ser na cor amarelo-limão, com índice de retroreflexão de no mínimo 130 candelas por lux por metro quadrado;

- Gancho para pendurar em posição de descanso, fixado na parte superior das costas, com a mesma fibra externa;

- Todas as costuras deverão ser em fibra aramida não podendo ter resistência inferior a ruptura de 39 kgf conforme norma ASTM D 4034;

- Logotipo centralizado letra cheia com parede de no mínimo 7 mm e 45 mm de altura centralizado nas costas acima da faixa refletiva, devendo ainda receber o logotipo com o com dizeres "**FORÇA NACIONAL**", bem como o nome do usuário abaixo da faixa refletiva com as mesmas dimensões; Deverá ser fixada no interior da blusa Etiqueta contendo as seguintes informações:

Nome do fabricante;

CNPJ do fabricante;

C.A do fabricante;

Referência;

Tamanho do traje;

Data de fabricação;

Instruções de lavagem;

2.2 Calça:

- Deverá ser confeccionada com as mesmas camadas de proteção do blusão ¾; - Com cós duplo com 50 mm de largura e elástico da mesma largura na parte traseira, sem braguilha;

- Com suspensório na cor vermelha em elastano de alta resistência com dispositivo de fácil ajuste, engate não metálicos fixados em tiras do mesmo tecido da camada externa, fixadas na altura do cós, com desenho em paralelo na frente e em "X" nas costas;

- Proteção especial nos joelhos através de reforços do mesmo material da camada externa com 200 mm de largura e 280 mm de comprimento, permitindo os movimentos normais de flexão e extensão dos joelhos;

- Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa para atender às exigências da NFPA 1971, edição corrente. O padrão de ataviamento deverá ser o de 75 mm (3 pol.) padrão NFPA ao redor das bainhas. O atavio retrorrefletivo a ser utilizado deverá ser na cor amarelo-limão, com índice de retroreflexão de no mínimo 130 candelas por lux por metro quadrado.

3. TAMANHOS

O fabricante deverá observar a **Tabela abaixo, Available Coat/Trouser Size Ranges**, prevista no Capítulo 4 da NFPA 1971, edição de 2000, a fim de elaborar sua própria Tabela de Dimensionamento de Tamanhos, que deverá conter no mínimo 4 tamanhos (P, M, G e XG). Deverá ainda, antes da data do certame licitatório, realizar medições por amostragem no efetivo do Corpo de Bombeiros e apresentar os tamanhos em pranchas no formato A4. Para elaborar sua Tabela, deverá verificar em homens e mulheres as medidas de tórax, comprimento da manga, cintura, entrepernas e quadril (quadril somente para mulheres).

Tabela 4-1.14.6 da NFPA 1971, 2000 – Variação de Tamanhos de Capa/Calça Disponíveis

	Homens	Mulheres	Aumentos
Tórax	865 mm a 1525 mm (34 pol. A 60 pol.)	710 mm a 1270 mm (28 pol. A 50 pol.)	50 mm (2 pol.)
Manga	820 mm a 965 mm (32 pol. A 38 pol.)	710 mm a 865 mm (28 pol. a 34 pol.)	25 mm (1 pol.)
Cintura	760 mm a 1525 mm (30 pol. A 60 pol.)	710 mm a 1270 mm (28 pol. A 50 pol.)	50 mm (2 pol.)
Entrepernas	660 mm a 915 mm (26 pol. A 36 pol.)	610 mm a 865 mm (24 pol. a 34 pol.)	50 mm (2 pol.)

Os tamanhos serão definidos pela Força Nacional de Segurança Pública diretamente com a empresa vencedora do Certame Licitatório.

4. Manual de Instruções:

Em português, contendo informações de uso, considerações de segurança, limitações de uso, recomendações e restrições, desempenho das fibras, garantias, práticas de armazenamento, frequências de inspeções e manutenção e limpeza.

5. Documentações exigidas no momento da entrega (Certificados):

Serão exigidos no momento da entrega dos objetos a apresentação dos Laudos e Certificados de desempenho originais ou autenticadas e caso de material importado traduzido para a língua portuguesa e juramentado, que possibilitarão avaliar a qualidade e a segurança da matéria prima empregada na vestimenta:

- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho;
- Certificado do Fabricante do tecido, autorizando a empresa fabricar Roupas de Proteção;
- Certificado de Conformidade de Laboratório reconhecido pela NFPA, atestando que a fibra da estrutura externa lo camada está em conformidade com a norma NFPA 1971/2000, com tradução juramentada;
- Laudo de laboratório da gramatura externa da roupa (ISSO 3801/1977 ou EN 12127/1997);
- Laudo de laboratório certificado pelo INMETRO da gramatura da malha do punho interno (ASTM 1230 ou ASTM D 3776);
- Laudos de ensaios de laboratório da faixa refletiva emitido por laboratório certificado pelo INMETRO que comprove a eficiência da reflexão;
- Laudos de ensaios de resistência da 2a camada longitudinal e transversal emitido por laboratório certificado pelo INMETRO (padrão ISSO 13934.1/1999 ou ASTM 5035);
- Laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO que determine a proteção térmica mínima de 22 seg a chamas (EN 532 1995);
- Laudo de ensaio de resistência mecânica do suspensório elástico (ABNT NBR 11912 ou ISSO 13934.1/1999), ou conforme ASTM 4966 com 12.280 ciclos realizada por laboratório certificado pelo INMETRO;
- Carta de garantia de 12 meses conta defeitos de fabricação;
- Laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO da coluna d'água da 2a camada (Padrão ISSO 12999/1993);
- Laudo técnico de laboratório Certificado pelo INMETRO que determine índice de transferência de calor "HTI" conforme (EN 367/1992);
- Laudo determinando carga de rasgamento da 1a camada externa (NBR ASTM D 2261/96);
- Laudo de resistência à abrasão 3.750 ciclos da 1a camada externa (NBR ASTM D 3886/99), ou conforme ASTM 4966 com 12.280 ciclos realizada por laboratório certificado pelo INMETRO;
- Laudo de resistência ao pelotamento para 35.000 ciclos da 1ª Camada Externa (JIS L 1076A);
- Laudo solidez da cor a luz da 1a camada externa (NBR 12997/93);
- Laudo solidez da cor a fricção seco e úmido da 1a camada externa (NBR 8432/84);
- Laudo de tratamento hidrorrepelente (NBR 13000/93 ou AATCC 22), não absorção de líquido por 15 minutos;
- Laudo de gramatura da manta da 3ª Camada (ASTM D 3776), ou Certificação NFPA 1971-2007 expedido por laboratório certificado pelo INMETRO;
- Laudo de composição do forro da 4ª Camada (ASTM D 629), ou Certificação NFPA 1971-2007 expedido por laboratório certificado pelo INMETRO;
- Laudo do punho de malha antichama (ASTM D 6413);
- Laudo de gramatura do punho de malha antichama (ASTM D 3776);
- Laudo de resistência de ruptura de costura (ASTM D 4034);

Obs: O objetivo desses laudos é para que possamos comprovar a qualidade dos elementos da roupa e se a mesma estão em conformidade ou superior a Norma NFPA 1971.

Garantia mínima de 12 meses para o equipamento completo.

Figura Ilustrativa:



Item 2, CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

- 1.1. Utilizado para combate a incêndio estrutural e outras operações de emergência;
 - 1.2. No tamanho único;
 - 1.3. Na cor branca ou preta;
 - 1.4. Composto de casco, viseiras, careira, protetor de nuca e tira de fixação; casco confeccionado em ignifugo reforçado, devesa oferecer segurança integral nos moldes do capacete tipo b;
 - 1.5. Revestido internamente de espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos;
 - 1.6. Viseira confeccionada em policarbonato de alta resistência, transparente para proteção ocular, que permita visão panorâmica; com tratamento e proteção a raios uv, escala 2-1,2 e classe ótica, espessura média mínima 2,5mm; viseira com acionamento do tipo basculante;
 - 1.7. Viseira suplementar em policarbonato ou polisulfona, aplicação metálica dourada, "iv" classificação "a", 4-4 para partículas;
 - 1.8. Careira do tipo rede de tecido ignifugo interno e sistema conjunto com o casco interno;
 - 1.9. Confeccionada em forma que permita o ajuste do perímetro da cabeça do usuário entre 53 e 62cm no mínimo; com ajuste através de sistema de catraca, propiciando seu ajuste sem a retirada do capacete;
 - 1.10. Cinta jugular confeccionada em ignifugo a base de para-aramida ou couro de alta resistência, com largura não inferior a 18mm;
 - 1.11. Fechada através de fixação rápida (click-release) e ajustável sob o queixo;
 - 1.12. Sem sistema de ventilação;
 - 1.13. Capacete pesando no máximo 1500 gramas;
 - 1.14. Com acessórios de protetor de nuca em tecido duplo de mescla de aramida com fibras anti-estáticas;
 - 1.15. Devesa atender a norma EN 166/2001, EN 170/2002, EN 171/2002, EN 443/2008, EN 960/2006, EN 14458/2004; com certificado de laboratório independente.
 - 1.16. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento completo.
- Figura ilustrativa:



Item 3, CAPUZ TIPO BALACLAVA

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

- 1.1. Devesa ser confeccionado em malha tipo single Jersey anti-chama conforme norma ASTM-D 6413 e determinação do ponto de fusão com temperatura mínima de 300°C a 12 segundos sem deteriorização da fibra conforme norma MP-LET-011, com determinação de ligamento duplo interloque conforme norma NBR 13460/95 e 13462/95;
- 1.2. Determinação do título do fio Dtex mínimo de 296,0 conforme norma NBR 13216/94;
- 1.3. Conforme determinação de números de torção de fios mínimo de 530,00/m ou 13,50/” com variação de +- 4% conforme ASTM-D-1422/99 composta de 100% de meta-aramida com gramatura de 300 gr/m2, com variação de +-5%, conforme norma ASTM-D 3776 com abertura frontal desde acima dos olhos até o início do queixo, com elasticidade e alongamento de 9% nas colunas e 52% nas carreiras e elasticidade de 74% nas colunas e 91% nas carreiras conforme norma NBR 12960/93 para melhor ajuste da máscara do equipamento proteção respiratória (EPR) com proteção no mínimo até o pescoço, a malha utilizada para confecção do capuz não devesa propagar chama conforme norma ASTM-D 1230 e a resistência da malha ao estouro não devesa ser inferior a 230 lbf/pol 2, conforme norma ASTM-D 3786.

1.4. A balaclava deverá ter resistência mínima de pelotamento martindale de ¼ no processo standart conforme norma ISO 12945- 2/00 e resistência de costura/ruptura que não pode haver rompimento da costura conforme norma ASTM-D 4034. Deverá constar na parte interna do capuz etiqueta com nome do fabricante, CNPJ número do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.5. Garantia mínima de 12 meses.

Figura ilustrativa:



Item 4, LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

1.1. Confeccionada em couro de vaqueta natural espessura mínima de 10/12 linhas composta em multicamadas para operações com temperaturas e produtos líquidos e abrasivos. Tira de couro de vaqueta natural com 18 mm de largura costurada entre polegar e indicador. Dorso liso com costuras de linha para aramida e elásticos para ajustes. Reforço de artéria na parte inferior da luva em couro de vaqueta medindo 110 mm de largura e 100 mm de comprimento. Todo o fechamento da luva deverá ser em linha de para aramida. Durante sua utilização a luva dará proteção térmica sem gerar vapor interno. Possuir boa habilidade digital.

1.2. Parte externa – couro de vaqueta na cor natural, maleável, com tratamento de oil paint para resistir a temperaturas elevadas e com resistência a abrasão e cortes.

1.3. Parte interna – Filme de poliuretano antichama (características da 2ª camada capa) na cor branca, para inibir passagem de produtos químicos e líquidos. Deverá conter manta de fibras aramidas e para amidas, com 300 gr/m2, na cor predominante clara, atua como barreira térmica. Punho em malha para amida 300 gr/m2 sanfonado medindo 100 mm de comprimento para inibir entrada de produtos e calor.

1.5. Garantia mínima de 12 meses.

Figura ilustrativa:



Item 5, BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

1.1. constituída de couro hidro fugado com sistema anti-chamas, acolchoado, dublagem tri-componente no sistema confortável, forro da gáspea e cano no sistema dry system impermeável e forro do colarinho em meta-aramida anti-chamas.

1.2. Linhas de costura em pára-aramida super fio com torção left-right, palmilha de montagem em resina polimérica anti-perfuro não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema aluminizado, sistema refletivo em tecido amarelo lima fluorescente anti-chamas, biqueira de segurança em composite não metálica resistente ao impacto com proteção externa em borracha, palmilha de conforto anatomicamente conformada e solado de borracha super-nitrílica resistente a alta temperatura vulcanizado a frio diretamente no cabedal.

1.3. Em conformidade com as normas técnicas NBR ISO 20.344:2008, DIN EN 15.090:2006 e NBR ISSO 20.345:2008, 8.2. Garantia mínima de 12 meses.

1.4. Garantia mínima de 12 meses.

Figura ilustrativa:

Item 6, APARELHO AUTO BLOCANTE

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

1.1 Descensor autoblocante em "cor viva". Deve possuir uma alavanca a qual é possível controlar a descida da seguinte forma: puxando a alavanca até um ponto intermediário, o equipamento libera a descida do usuário; Puxando demais ou soltando a alavanca, o equipamento trava, assegurando a vida do usuário; Com esta mesma alavanca, é possível posicioná-la na função de travamento;

- 1.2. Deve possibilitar a colocação e a retirada da corda dentro do descensor, sem retirá-lo do mosquetão, garantindo assim que o mesmo não seja perdido, durante o uso;
- 1.3. Deve possuir mordente interno, que bloqueia a corda se a mesma for colocada no aparelho de forma inadequada;
- 1.4. Na ponta da alavanca, deve possuir um botão, de cor amarela, para se destacar na alavanca que é de cor preta, que ao pressionar, facilita a progressão lateral, preso a corda; Diâmetro da corda: 10 a 11,5 mm;
- 1.5. Peso: 530 g. Material: alumínio. Carga de trabalho: 250 kg;
- 1.6. Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos;
- 1.7. Equipamento Tipo ID. Certificação: - CE EN 341 classe A; - CE EN 12841 tipo C; - NFPA 1983 L.

Item 7, ASSENTO PARA RAPEL

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

- 1.1. Cinto de Resgate - 5 pontos (costas, laterais, frontal e peito) - Cinturão de segurança tipo pára-quedista / abdominal, confeccionado em material sintético, poliéster de alta densidade, acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de seis fivelas do tipo fivela única com barra deslizante de fácil liberação, confeccionada em aço e utilizada para ajustes, sendo uma localizada nas costas, duas para ajuste nas pernas e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto;
- 1.2. O cinto composto de cinco meia-argolas em D confeccionadas em aço, sendo uma localizada na altura dos ombros, regulável ao cinto através de passante plástico, uma localizada no peitoral, uma localizada na altura do umbigo (ventral) e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto, fixadas nele através de costuras reforçadas;
- 1.3. Certificação: CA, CE 1019, EN 361, EN 813, NFPA Class III, ANSI Z359.

Item 8, BOBINA C/ 200 M DE CORDA DE 12MM .

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

- 1.1. Corda de resgate e trabalho em altura com certificação internacional, diâmetro de 12mm, corda estática, Poliamida, tipo A, número de queda maior de 20 capacidade de carga mínima 3200Kgf, conforme EN 1891;
- 1.2. Bobinas de 200 metros;
- 1.3. Deverá ser apresentada a Ficha Técnica da corda de acordo com o respectivo fabricante, no ato da entrega do material, visando comprovar a devida certificação.

Item 9, BOBINA C/ 100 M DE CORDA DE 6MM .

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

- 1.1. Cordim 06 mm, Construído em Poliamida e/ou Poliéster - Semi-estática – Capacidade Mínima de carga: 8 kN;
- 1.2. Conforme EN 564, CE 0333 e certificação UIAA. Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos, bobina com 100 m;
- 1.3. Deverá ser apresentada a Ficha Técnica do cordim de acordo com o respectivo fabricante, no ato da entrega do material, visando comprovar a devida certificação;
- 1.4. Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos. Ver certificação.

Item 10, BORNAL TÁTICO PARA RAPEL

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

- 1.1. Sacola estanque para salvamento;
- 1.2. Confeccionada em nylon emborrachado 100% impermeável;
- 1.3. Destinada ao acondicionamento e proteção de objetos evitando contato com líquidos;
- 1.4. Com fechamento através de fita de polipropileno com engate rápido;
- 1.5. Medindo 20 cm de fundo, 80 cm altura com capacidade mínima de 15 litros;
- 1.6. Com garantia de no mínimo 03 meses para defeitos de fábrica;

Item 11, CAPA DE PROTEÇÃO PARA CORDAS .

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

- 1.1. Protetor de Corda de Alpinismo Composto de Pvc Comprimento 80 Cm
- 1.2. Protetor de Corda de Alpinismo;
- 1.3. Composto de Pvc C/80cm de Comp. C/sistema de Fechamento de Gancho Dotado de Grampo Metálico;
- 1.4. Proteção de Cordas Com Ate 13 milímetros de diametro;

Item 12, EXTINTORES DE INCÊNDIO PQS BC 4 KG**1. Especificação Técnica Detalhada do Produto**

- 1.1. Extintor de incêndio P.q.s., 4kg, INMETRO, nbr 15808/13, gar.12 Meses
- 1.2. Extintor de incêndio com carga de pó químico Seco;
- 1.3. Com capacidade de 4 Quilos;
- 1.4. Com certificado do INMETRO e Norma Nbr 15808/2013,
- 1.5. Garantia de 12 Meses;

Item 13, FREIO OITO DE RESGATE EM AÇO.**1. Especificação Técnica Detalhada do Produto**

- 1.1. Freio do tipo oito para Resgate, com orelhas de segurança nas laterais do orifício maior, em aço inox, com resistência mínima de trabalho de 40KN, para cordas de diâmetros entre 9 e 16 mm, com medidas de no máximo 171 mm de altura, 160 mm de largura, orifício maior entre 73 mm e 75 mm de diâmetro, orifício menor entre 40 mm e 45 mm de diâmetro; deverá possuir peso máximo de 545 g;
- 1.2. O fabricante deverá apresentar certificado emitido por laboratório competente de que atende as exigências de peso e resistência estipuladas, de modo a atender as necessidades de utilização em atividades de salvamento em altura;
- 1.3. Medidas e pesos com variações de 10% para mais ou para menos.

Item 14, LUVA DE RAPEL.**1. Especificação Técnica Detalhada do Produto**

- 1.1. Luva de segurança modelo com 5 dedos e corte americano, confeccionada em couro de 0,8 mm de espessura;
- 1.2. Com camada dupla de proteção na região interna do polegar e na palma da mão forrada com revestimento acrílico adicional ao couro já existente;
- 1.3. Deverá ser na cor preta;
- 1.4. Acabamento na região do punho em couro;
- 1.5. Deverá possuir alça de transporte localizada abaixo do elástico que reveste o punho da luva confeccionada em poliéster de alta resistência e costurada ao corpo da luva;
- 1.6. As costuras deverão ser confeccionadas em fio de poliamida;
- 1.7. Deverá permitir grande acuidade tátil de modo a facilitar o manuseio de cabos e equipamentos;
- 1.8. Não deverá apresentar folgas, quando calçada entre as articulações metacarpo-falangicas, devendo o revestimento interno manter contato com a pele do usuário nessa região mesmo quando os dedos estiverem abduzidos;
- 1.9. Deverá pesar no máximo 110 g o par.
- 1.10. O fornecedor do material deverá fornecer os tamanhos de luva somente após o teste de 3 pares de luva de cada tamanho disponível por comissão competente a ser designada pela SENASP.

Item 15, MOSQUETÃO EM AÇO (SIMÉTRICO).**1. Especificação Técnica Detalhada do Produto**

- 1.1. Mosquetão do tipo oval (simétrico), em aço, c/ trava do tipo rosca de resistência mínima de 40 KN em posição para o qual foi projetado para trabalhar, 15KN foçando a coluna e a trava (carga atravessada) do mosquetão e 10KN quando aberto. Medindo aproximadamente 111 mm de altura, 62 mm de largura e abertura de no mínimo 21 mm, pesando 180g no máximo. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pelas EN 362:2004-M.

Item 16, PLACA DE ANCORAGEM.**1. Especificação Técnica Detalhada do Produto**

1.1. □Placa de Ancoragem 8 Furos, resistência mínima de 45KN, feita em duralumínio, de no máximo 140g. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 12275.

Item 17, UNIFORME NEOPRENE 2.2.

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

- 1.1. Neoprene com duplo náylon três (3) mm, com manga longa;
- 1.2. Costuras ESTANQUES;
- 1.3. FLEXIBILIDADE - Na região das axilas, confeccionado com 2mm para facilitar a articulação;
- 1.4. Com proteção emborrachada no peito e cotovelos.
- 1.5. Neoprene colado e com dupla costura, exterior e interior.
- 1.6. Corte anatômico;
- 1.7. Com zíper frontal YKK, cursor e dentes de náilon reforçados;
- 1.8. Cor totalmente preta, com pintura silkada na cor amarela (tonalidade a definir), escrito "FORÇA NACIONAL";
- 1.9. Adaptação Smooth Skin nos punhos, evitando ao máximo a entrada de água.



2. FORMAS DE ESPECIFICAR OS TAMANHOS

- 2.1. Tamanho Nº 3 Para uma pessoa de 170 a 180 com peso de 65/75.
- 2.2. Tamanho Nº 4 Para uma pessoa de 170 a 180 com peso de 75/85.
- 2.3. Tamanho Nº 5 Para uma pessoa de 175 a 185 com peso de 85/95.
- 2.4. Tamanho Nº 6 Para uma pessoa de 180 a 190 com peso de 95/105.



Item 18, ALICATE CORTA A FRIO

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

1.1. Tesoura corta vergalhão

1.2. Indicada somente para cortar vergalhões com dureza máxima de 55 HRC e espessura máxima de 3/8" - 10 mm. Possui lâminas intercambiáveis fabricadas em aço cromo molibdênio e cabo com empunhadura plástica para maior conforto durante o manuseio

1.3. Material do cabo da tesoura corta vergalhão: Tubo de aço

1.4. Material da lâmina da tesoura corta vergalhão: Aço cromo molibdênio

1.5. Comprimento total da tesoura corta vergalhão: 30" - 750 mm

1.6. Capacidade de corte da tesoura corta vergalhão: 3/8" - 10 mm

Item 19, Mosquetão HMS

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

1.1. Mosquetão HMS ou pêra em aço com trava automática - 40 kN - EN 362 CE 0639 - Confeccionado em aço carbono, comprimento 124 mm, largura 79 mm, abertura 24 mm, espessura 11mm. Peso 259g;

1.2. Longitudinal gatilho fechado 40Kn, transversal gatilho fechado 16 Kn, longitudinal gatilho aberto 16 kN;

1.3. Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos.

Item 20, MOSQUETÃO D (ASSIMÉTRICO)

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

1.1. Mosquetão D em aço com trava automática - 40kN - EN 362 CE 0639 - Confeccionado em aço carbono, comprimento 114mm, largura 73mm, abertura 23mm, espessura 11mm. Peso 230g. Longitudinal gatilho fechado 40Kn, transversal gatilho fechado 12 Kn, longitudinal gatilho aberto 12 kN;

1.2. Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos.

Item 21, BOBINA C/ 200 M DE CORDA DE 11,5 MM .

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

1.1. Corda de resgate e trabalho em altura com certificação internacional, diâmetro de 11,5 mm, corda semi-estática, Poliamida, tipo A, número de queda maior de 20, capacidade de carga mínima 3600Kgf, conforme EN 1891;

1.2. Bobinas de 200 metros;

1.3. Deverá ser apresentada a Ficha Técnica da corda de acordo com o respectivo fabricante, no ato da entrega do material, visando comprovar a devida certificação.

Item 22, MACA VERSÁTIL COM DUPLO ENVELOPE

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

1.1. Maca versátil com duplo envelope, com sistema duplo de segurança, fixação com fitas internas para tronco com espessura de 50 mm, 37 metros de fitas planas de 50 mm e suporte para os pés com regulagem independente;

1.2. Seis alças de transporte nas laterais;

1.3. Obrigatoriamente deverá possuir sistema de movimentação vertical e horizontal já incorporado na maca.

1.4. Placa de polietileno de alta densidade, nas dimensões de 2,00 x 0,90m e espessura de 3mm;

1.5. Deverá acompanhar mochila para acondicionamento da maca;

Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos.

Item 23, CAPACETE PARA TRABALHO EM ALTURA

1. Especificação Técnica Detalhada do Produto

1.1. Capacete para trabalho e resgate em altura, casco confeccionado em polipropileno;

tamanho universal;

1.2. Suspensão do tipo cremalheira ajustável para contorno, altura da cabeça e nuca de 53 a 63 cm;

1.3. Composto de fitas de suspensão em poliéster resistente com proteção frontal (testa) de espuma injetada;

1.4. Jugular tipo engate rápido com regulagem para frente e para trás com resistência de 50 DaN;

1.5. Possui orifícios laterais para ventilação com grade de proteção; sem acessórios com peso de 380 gr;

1.6. Deve possuir certificação da OCP, UIAA-CE e EN12492. Medidas e pesos com variações de 10% para mais ou para menos;

1.7. Tipo modelo STARK da Climbing Technology.

Item 24, BLOCANTE DE MÃO SEM PUNHO

I. Especificação Técnica Detalhada do Produto

- 1.1. Bloquete de mão sem punho (mão direita) Para cordas de 08 mm a 13 mm;
1.2. Peso entre 180gr. a 280gr. CE 0123, CE 0639, EN 567 - Confeccionado em duralumínio carbono ou aço,
1.3. Carga máxima de trabalho 4 kN, cor preta.

Item 25, BLOCANTE DE PEITO (VENTRE)

I. Especificação Técnica Detalhada do Produto

Bloquete de peito (ventre) - Confeccionado em Duralumínio ou aço. Para cordas de 08 mm a 13mm de diâmetro.
Peso entre 140g a 260g. EN 567, CE 0639.
Carga máxima de trabalho: 4kN, cor preta.

ANEXO II - B MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO I-B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala <>, Sede

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

Item	Descrição do Material: Marca e Modelo	Und.	Qtd Máxima Registrada	Valor Unitário R\$	Valor Quant. Máxima Registrada R\$	Valor Total Adesões (5 vezes a quantidade registrada)
01						
TOTAL DA PROPOSTA						

- Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: conforme Termo de Referência
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência
- Garantia: conforme Termo de Referência
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____; e
 - Cidade: _____ Estado: _____.
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016
PROCESSO 08106.003291/2015-14

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Tipo	Unid	Qtde Máxima Registrada	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS	Und	400	3.152,00	1.260.800,00
2	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	Und	400	934,50	1.869.000,00
3	CAPUZ TIPO BALA CLAVA	Und	400	104,90	41.960,00
4	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO	Par	400	88,10	35.240,00
5	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO	Par	400	241,00	96.400,00
6	APARELHO AUTO BLOCANTE	Unid.	40	1.169,00	46.760,00
7	ASSENTO PARA RAPEL	Unid	40	1.150,00	46.000,00
8	BOBINA C/ 200 M DE CORDA DE 12 MM, ESTÁTICA	Unid	1	1.192,00	1.192,00
9	BOBINA C/ 100 M DE CORDA DE 6MM .	Unid	1	680,00	680,00
10	BORNAL TÁTICO PARA RAPEL	Unid	40	95,00	3.800,00
11	CAPA DE PROTEÇÃO PARA CORDAS .	Unid	40	85,00	3.400,00
12	EXTINTORES DE INCÊNDIO PQS BC 4 KG	Unid	55	111,63	6.139,65
13	FREIO OITO DE RESGATE EM AÇO.	Unid	40	204,00	8.160,00
14	LUVA DE RAPEL	Par	40	39,40	1.576,00
15	MOSQUETÃO EM AÇO.	Unid	60	80,00	4.800,00
16	PLACA DE ANCORAGEM	Unid	10	259,97	2.599,70
17	UNIFORME DE NEOPRENE 2.2	Unid	60	932,50	55.950,00
18	ALICATE CORTA A FRIO	Unid	10	83,82	838,20
19	MOSQUETÃO HMS	Unid	60	59,86	3.591,60
20	MOSQUETÃO ASSIMÉTRICO	Unid	40	85,16	3.406,40
21	BOBINA C/200M DE CORDA DE 11,5 MM, SEMI-ESTÁTICA	Unid	4	2.500,00	10.000,00
22	MACA VERSÁTIL COM DUPLO ENVELOPE	Unid	1	2.121,50	2.121,50
23	CAPACETE PARA TRABALHO EM ALTURA	Unid	40	405,00	16.200,00
24	BLOCANTE DE MÃO SEM PUNHO	Unid	40	299,50	11.980,00
25	BLOCANTE DE PEITO	Unid	40	290,00	11.600,00
VALOR TOTAL					3.544.195,05

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016
PROCESSO Nº 08106.003291/2015-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2016

No dia _____ de _____ de 20____, a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública, Srº XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da CI nº XXXXXX – XXX/XXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, nos termos da Portaria SENASP/MJ nº 33, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2016, publicada no D.O.U. nº _____, no dia ____/____/20____, processo administrativo nº 08106.003291/2015-14, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXX, Conj. XX, Lote XX - Bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXX - Brasília – DF, Fone/Fax/E-mail: (61) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF/MJ: XXXXXXXX, RG: XXXXXXXX– SSP/MG, de acordo com a(s) classificação(ões) por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotadas(s), atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de MATERIAL PARA COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE EM ALTURA**, objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, de acordo com as condições, quantidades e qualidades mínimas constantes no Edital e em seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades máximas a serem contratadas por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, notadamente no art. 9º, inciso II, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), são as que seguem:

Item	Tipo	Unid	Qtde Máxima Registrada	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS	Und	400		
2	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	Und	400		
3	CAPUZ TIPO BALA CLAVA	Und	400		
4	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO	Par	400		
5	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO	Par	400		
6	APARELHO AUTO BLOCANTE	Unid.	40		
7	ASSENTO PARA RAPEL	Unid	40		
8	BOBINA C/ 200 M DE CORDA DE 12 MM, ESTÁTICA	Unid	1		
9	BOBINA C/ 100 M DE CORDA DE 6MM .	Unid	1		
10	BORNAL TÁTICO PARA RAPEL	Unid	40		
11	CAPA DE PROTEÇÃO PARA CORDAS .	Unid	40		
12	EXTINTORES DE INCÊNDIO PQS BC 4 KG .	Unid	55		
13	FREIO OITO DE RESGATE EM AÇO.	Unid	40		
14	LUVA DE RAPEL	Par	40		
15	MOSQUETÃO EM AÇO.	Unid	60		
16	PLACA DE ANCORAGEM	Unid	10		
17	UNIFORME DE NEOPRENE 2.2	Unid	60		
18	ALICATE CORTA A FRIO	Unid	10		
19	MOSQUETÃO HMS	Unid	60		
20	MOSQUETÃO ASSIMÉTRICO	Unid	40		
21	BOBINA C/200M DE CORDA DE 11,5 MM, SEMI-ESTÁTICA	Unid	4		
22	MACA VERSÁTIL COM DUPLO ENVELOPE	Unid	1		
23	CAPACETE PARA TRABALHO EM ALTURA	Unid	40		
24	BLOCANTE DE MÃO SEM PUNHO	Unid	40		

25	BLOCANTE DE PEITO	Unid	40		
----	-------------------	------	----	--	--

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013.
- 3.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o Ministério da Justiça, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Ministério da Justiça, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 3.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Nacional de Segurança Pública não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.
- 3.7.** A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata, a partir da disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 3.8.** Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 4.1.1.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.
- 4.1.1.1.** Caso seja comprovada pendência no CADIN a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.
- 4.1.2.** A Secretaria Nacional de Segurança Pública convocará formalmente os fornecedores, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.3.** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.
- 4.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no Edital, a Secretaria Nacional de Segurança Pública registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

5. DO CADASTRO RESERVA

- 5.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará entre outras as seguintes observações:
- 5.1.1.** será incluído na respectiva ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.2.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.1.3.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

7.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

7.1.1. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

7.2. Caberá a Secretaria Nacional de Segurança Pública aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria Nacional de Segurança Pública será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

7.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, com exceção do disposto no § 1º do referido artigo.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.6.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.6.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

8.8. Deverá ser realizada pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta dias), para comprovar a vantajosidade da ata de registro de preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. tiver presentes razões de interesse público.

9.1.5. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.5, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1.– As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Brasília-DF, em _____ de _____ de 20_____.

XXXXXXXXXXXXXX Coordenador de Contratos, Execução Orçamentária e Financeira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante da Empresa
---	--

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016
PROCESSO Nº 08106.003291/2015-14

Minuta de Contrato /2016-COGEST/CGATEC/DEAPSEG/SENASP

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.
	PROCESSO Nº 08106.003291/2015-14

A União, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60 neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. **MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do registro nº 203.724.208, expedido pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 045.349.937-65, com competência delegada fixada pela Portaria nº 104, de 03 de dezembro de 2015, publicada no *DOU* de 07 de dezembro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no MF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 2/2016**, do tipo menor preço, constante do **Processo nº 08106.003291/2015-14**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 8.538 de 06.10.2015, Decreto nº 3.722 de 09/01/2001, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, Lei nº 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Norma Européia dos pontos citados no Termo de Referência, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material para combate a incêndio e resgate em altura**, objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, mediante procedimento licitatório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Item 1.3 abaixo e demais disposições conforme Termo de Referência;

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes no **Edital, prevalecerão as últimas.**

1.3 As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Item	Tipo	Unid	Qtd
1	CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS	Und	
2	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	Und	
3	CAPUZ TIPO BALA CLAVA	Und	
4	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO	Par	
5	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO	Par	
6	APARELHO AUTO BLOCANTE	Unid.	
7	ASSENTO PARA RAPEL	Unid	
8	BOBINA C/ 200 M DE CORDA DE 12 MM, ESTÁTICA	Unid	
9	BOBINA C/ 100 M DE CORDA DE 6MM .	Unid	
10	BORNAL TÁTICO PARA RAPEL	Unid	
11	CAPA DE PROTEÇÃO PARA CORDAS .	Unid	
12	EXTINTORES DE INCÊNDIO PQS BC 4 KG .	Unid	
13	FREIO OITO DE RESGATE EM AÇO.	Unid	
14	LUVA DE RAPEL	Par	
15	MOSQUETÃO EM AÇO.	Unid	
16	PLACA DE ANCORAGEM	Unid	
17	UNIFORME DE NEOPRENE 2.2	Unid	

18	ALICATE CORTA A FRIO	Unid	
19	MOSQUETÃO HMS	Unid	
20	MOSQUETÃO ASSIMÉTRICO	Unid	
21	BOBINA C/200M DE CORDA DE 11,5 MM, SEMI-ESTÁTICA	Unid	
22	MACA VERSÁTIL COM DUPLO ENVELOPE	Unid	
23	CAPACETE PARA TRABALHO EM ALTURA	Unid	
24	BLOCANTE DE MÃO SEM PUNHO	Unid	
25	BLOCANTE DE PEITO	Unid	

1.4 São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2016 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo nº 08106.003291/2015-14.

1.5 Devido à previsão constante do Termo de Referência as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços ensejam uma quantidade correspondente ao quádruplo do número registrado de cada item.

1.6 As especificações estão descritas no Anexo I-A do Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O custo desta contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
SESGE	06 183 2070 7U23 0001	33 90 30	SESGE- JOA	089871	0100000000	000A

CLAUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

4.1 Critérios de avaliação do objeto:

- 4.1.1 Quantidades previstas;
- 4.1.2 Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 4.1.3 Atendimento às especificações contidas no Termo de Referência;
- 4.1.4 Estado de apresentação do objeto, sem nenhuma avaria.
- 4.1.5 Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas, no momento da entrega dos objetos.
- 4.1.6 Garantias dos objetos estipuladas no Termo de Referência;

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por comissão designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos e será realizado:

5.1.1 **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste termo de referência;

5.1.2 **Definitivamente:** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações dos objetos desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.2 No caso de objeto entregue em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

5.3 Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

5.4 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.5 O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública, designados através de portaria para esse fim.

5.6 Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

5.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 A CONTRATADA terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega do objeto, contados a partir da data de assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

6.2 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.3 O objeto deverá ser entregue no local descrito abaixo, em dia de expediente, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h:

UF	LOCAL DE ENTREGA
DF	Depósito de Suprimentos da Força Nacional Endereço: Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002 - Telefone: 61 2025-8986/ 61 2025-9728

6.4 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no termo de referência e anexos.

6.5 A empresa deverá comunicar ao DFNSP, com **72h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone: (061 2025-7983).

6.6 O objeto deverá estar acondicionado preferencialmente em embalagens recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficar protegido da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

6.7 Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

7.1 O itens 14, 15 e 27 terão garantia de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

7.1.1 O demais itens deverão dispor de garantia mínima de 03 meses.

7.1.2 No caso dos equipamentos que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

7.1.3 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.1.4 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.2 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.3 A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

9.2 O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

9.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.2.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem "9.2.2".

9.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

9.2.5 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.2.6 O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.3 A garantia será considerada extinta:

9.3.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.3.2 Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

9.4 O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – Caso fortuito ou força maior;

II – Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III – Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

9.5 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem "9.4".

9.6 O documento referente à garantia contratual será entregue na CGATEC (Coordenação-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP)" a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

9.7 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

9.8 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

9.9 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

9.10 O CONTRATANTE deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

9.11 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando couber.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os objetos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no termo de referência;

10.2 Colocar à disposição do DFNSP (Departamento da Força Nacional de Segurança Pública), os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A.

10.3 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

10.4 Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência;

10.5 Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 7.1 e 7.1.1.

10.6 Entregar o objeto com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais para os objetos que se fizerem necessário e não estão inclusos na lista contida no Item 9.4.3 do Termo de Referência.

10.7 Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas no termo de referência.

10.8 Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da solicitação da Contratante.

10.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

10.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

10.11 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.12 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

10.13 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

10.14 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.

11.2 Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação conforme Item 10.8.

11.3 Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Servidor e/ou funcionário do Ministério da Justiça designado.

11.4 Assegurar o acesso dos técnicos da Contratada nas dependências do Ministério da Justiça, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.

11.5 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais serão exercidos pela Contratante, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.1.1 Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

12.1.2 Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

12.2 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

12.3 A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 No momento do pagamento serão realizadas consultas “on-line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei;

13.3.2 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

13.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.3.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.3.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.3.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.4 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.5 Havendo aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento referida no Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

13.6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

13.7 Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

13.8 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

13.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

13.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADA que:

14.1.1 não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 fizer declaração falsa;

14.1.8 ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

14.2.2 impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.3 a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

IV – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

VII – Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VIII – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IX – As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei 8.666/93.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 devolução de garantia;

15.5.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

15.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.7 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE

16.1 Deverá a Contratada enquadrar-se nos dispositivos do art. 5º, Incisos III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010:

16.1.1 Os bens deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2 Em conformidade com o disposto no §1º do Art. 10 da MPV 2.200-2/01; a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

18.3 A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo, para todos os fins de direito, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA MARTINS MASCARENHAS, Pregoeiro(a), em 18/04/2016, às 11:43, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2100842** e o código CRC **0D1EED80**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08106.003291/2015-14

SEI nº 2100842

Criado por [najla.bezerra](#), versão 55 por [ana.mascarenhas](#) em 18/04/2016 11:20:32.